



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

**LEI Nº 2.526, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Altera a redação do art. 25 da Lei nº 615/2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, e dá outras providências.**

**EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

Art. 1º Altera a redação do art. 25 da Lei nº 615, de 16 de março de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 25 Os Conselheiros Tutelares receberão a título de remuneração mensal o valor de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais), reajustados na mesma data e índice da revisão geral dos servidores públicos municipais.”*

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/10/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 25 de setembro de 2019.**

**OREGINO JOSÉ FRANCISCO,**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se,**  
**Data Supra**

**JORDANA REGINA FRANCISCO,**  
**Secretária Municipal de Administração**